



**LEI Nº 2.641, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre a alteração da denominação da  
Rua Anita Garibaldi, no Bairro Jardim  
Primavera.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Faço  
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua Anita Garibaldi, localizada entre a Av. Olacyr Francisco de  
Morais e Av. Rio de Janeiro, no Bairro Jardim Primavera, passa a denominar-se Rua  
Ozenir Araújo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**  
Prefeito Municipal

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Legislativo (Vereador Milton Soares)

**Art. 2°** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro das fontes vinculadas, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 3°** As alterações constantes nesta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**LEI Nº 2.642, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 620.000,00 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

|                       |                                                                                |                |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 07                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                                         |                |
| 07.003                | DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO                                                 |                |
| 003.26.782.0005.20046 | MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS                                       |                |
| 3.3.90.00.00.00       | Aplicações diretas                                                             |                |
| 1500000000000000      | Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício (seiscentos e vinte mil reais) | R\$ 620.000,00 |

**TOTAL R\$ 620.000,00**

**Art. 2°** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

|                       |                                                                                |                |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 07                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                                         |                |
| 07.003                | DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO                                                 |                |
| 003.26.782.0005.10012 | PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS                                   |                |
| 4.4.90.00.00.00       | Aplicações diretas                                                             |                |
| 1500000000000000      | Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício (seiscentos e vinte mil reais) | R\$ 620.000,00 |

**TOTAL R\$ 620.000,00**

**Art. 3°** As alterações constantes nesta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**LEI Nº 2.641, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre a alteração da denominação da Rua Anita Garibaldi, no Bairro Jardim Primavera.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** A Rua Anita Garibaldi, localizada entre a Av. Olacyr Francisco de Moraes e Av. Rio de Janeiro, no Bairro Jardim Primavera, passa a denominar-se Rua Ozenir Araújo.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Legislativo (Vereador Milton Soares)

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**LEI Nº 2.640, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**Declara de utilidade pública a Associação Indígena Mahowawina da Aldeia Chapada Azul.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica declarada de utilidade pública a Associação Indígena Mahowawina da Aldeia Chapada Azul, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 51.232.036/0001-31.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Legislativo (Vereador Deilson Lopes)

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**LEI Nº 2.639, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono em via pública.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica proibido abandonar veículo ou estacioná-lo em situação que caracterize seu abandono em via pública do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

**Parágrafo único.** Todos os veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos abandonados em vias públicas deverão ser removidos.